PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 37 /92

Súmula: Concede Antecipação Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação salarial de 45% (Quarenta e Cinco por cento) a todos os servidores Públicos Municipais a partir de 01 de Setembro de 1.992.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor nesta data.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 30/92

SUMULA Concede antecipação Salarial e dá outras providências.

RELATOR Luiz Dariva

PARECER: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 30/92.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 10/ 8/1992.

COMISSAO DE Finanças e Orçamento

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da S. Ramos

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 30/92

SUMULA: Concede antecipação Salrial e dá outras providências.

RELATOR Rinaldo Bernardelli Jr.

PARECER: O referido vem de encontro aos anseios desta Casa e de todo funcionalismo municipal, por estes motivos - somos favoráveis à sua aprovação.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 10 / 08 /1992.

COMISSAO DE Justiça e Redação

Rinaldo Bernardelli Jr

José Frediani

Luiz Dariva